

AVISO DE ABERTURA

Concurso Interno para Professor Bibliotecário

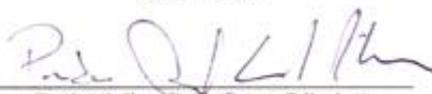
Portaria n.º 192-A/2015, de 29 de Junho

Encontra-se aberto o concurso interno para recrutamento de 1 (um) Professor Bibliotecário, para exercer funções na Biblioteca da Escola.

1. Podem ser opositores ao concurso os docentes de carreira do quadro da Escola – alínea a) do Ponto 1 do Artigo 5.º da referida Portaria – que disponham de formação em qualquer das áreas previstas no anexo II da Portaria.
2. A candidatura é apresentada nos Serviços Administrativos da Escola, durante o horário de funcionamento (09:00-13:00/14:00-17:00), **de 24 a 26 de julho de 2017**, inclusive.
3. Os candidatos devem dirigir uma declaração de interesse ao Diretor (a solicitar na Direção), na qual manifestem a sua intenção de concorrer, acompanhada de documentos comprovativos dos elementos referidos no Ponto 3 do Artigo 11.º (se não existir certificação no processo individual nos Serviços Administrativos da Escola).
4. Os resultados serão publicitados na Sala de professores no dia **28 de julho de 2017** e, posteriormente, na página eletrónica da Escola.
5. Os critérios de seleção e respetiva pontuação são os que constam nos Artigos 5.º e 11.º.
 - 5.1. Formação académica ou contínua na área das bibliotecas escolares – alínea b) do Ponto 1 do Artigo 5.º;
 - 5.2. Formação académica ou contínua na área das TIC ou certificação de competências digitais – alínea c) do Ponto 1 do Artigo 5.º;
 - 5.3. Experiência profissional como coordenador de biblioteca escolar, professor bibliotecário, elemento das equipas de apoio às bibliotecas escolares nos serviços regionais, coordenador interconcelhio da RBE ou membro do Gabinete Coordenador da RBE – alínea d) do Ponto 1 do Artigo 5.º;
 - 5.4. Exercício de funções em equipas de coordenação de bibliotecas escolares de escolas – alínea d) do Ponto 1 do Artigo 5.º.
6. A lista de classificação final será ordenada por ordem decrescente da classificação obtida, em resultado da aplicação da fórmula prevista nos Pontos 2 e 3 do Artigo 11.º.
7. Se se verificar a existência de docentes na mesma situação, após a aplicação do critério referido no Ponto 5 do Artigo 11.º, tem preferência o candidato com maior experiência na Escola Secundária Viriato.

Viseu, 21 de julho de 2017.

O Diretor


(Pedro Miguel da Costa Ribeiro)